



FLS 02  
Assinatura

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Diretoria Financeira

PROJETO BÁSICO

**I – OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Locação de Licença e Uso de Software, destinado a Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

**II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- Implantação do sistema;
- Manutenção do sistema;
- Treinamento de pessoal;
- Suporte Técnico

**III – DA LOCAÇÃO**

**PRODUTO:**

- Licença de uso do software AGPORTAL mensal
- Módulo de Folha de Pagamento – AGFOLHA/RH

**PREÇO**

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto a ser contratado.

**IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Comparecer à Câmara, na sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar *"in loco"* os serviços decorrentes do contrato.
- b) Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- c) Executar, fielmente, o objeto contratado e o prazo estipulado.
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

**V – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita através dos servidores designados, através de Portaria pelos Senhores Arlindo Protázio Silva de Jesus, portador do CPF n.º 652.937.115-04 – Gestor do Contrato e Nilton Oliveira Matos, portador do CPF n.º 397.808.485-68 – Fiscal do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Diretoria Financeira

FLS 03  
Assinatura

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços.

**VII - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

**VIII - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**IX - PREÇO**

A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA pelos serviços ora avençado, o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscientos e quarenta reais).

**X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, conforme classificação orçamentária detalhada e com saldo suficiente.*

UO : 05004 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
AÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00  
FONTE DE RECURSOS: 1001

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02/01/2018

  
Saulo Nogueira Viana  
Diretor Financeiro

*Aprovo o Projeto Básico apresentado, na forma do art. 7º, §2º, I e §9º da Lei nº. 8.666/93 e **AUTORIZO** a realização do competente procedimento, de acordo com o art. 38, caput da mesma Lei supramencionada.*

  
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS  
Presidente da Câmara Municipal